

São Paulo-SP, 17 de setembro de 2025

Ao Município de Marmeleiro – Estado do Paraná

Ilmo. Pregoeiro responsável

Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2025

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.573.061/0001-61, com sede na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, São Paulo-SP, CEP 05.441-050, por meio de seu Representante Legal ao final assinado, comparece respeitosamente, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que declarou de maneira ilegal da empresa **OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 58/2025, nos termos a seguir.

1. DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2025

O Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2025 possui como objeto o *“Contratação de empresa para o fornecimento de biodigestor anaeróbico de pequeno porte, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos”*.

A sessão de lances ocorreu em 15/09/2025, tendo sido declarada como vencedora a empresa OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com a oferta do valor de R\$ 15.993,00.

Contudo, a aquisição do produto da OSC, **não atende às especificações técnicas exigidas pelo Edital, especialmente no que tange à conformidade com a norma ABNT NBR ISO 23590**, conforme será detalhado a seguir.

2. DO NÃO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM ABNT NBR ISO 23590 PELA OSC.

Apesar de a proposta apresentada pela empresa OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA possuir o melhor valor, é fundamental salientar que o produto ofertado não atende às especificações técnicas previstas no edital, contrariando as determinações do instrumento convocatório.

Especificamente, o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 58/2025, no *Anexo I – Descrição do Item e Quantidade Máxima de Contratação*, estabelece claramente que o biodigestor deve ter atender à ABNT NBR ISO 23590. Reforçando essa exigência, o *item 5.27* do mesmo Edital afirma que:

“5.27. Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional”

No entanto, em análise ao processo administrativo, não consta prova técnica pormenorizada da conformidade da solução ofertada pela empresa OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. com a norma ABNT NBR ISO 23590. A aceitação de uma mera autodeclaração, sem a devida comprovação técnica, mostra-se insuficiente e temerária, especialmente quando se trata de equipamentos que envolvem produção de biogás e biofertilizantes, impactando diretamente a segurança e o desempenho do objeto licitado.

A exigência da norma ABNT NBR ISO 23590 não é uma formalidade meramente burocrática, mas sim um critério técnico essencial para garantir a segurança, a qualidade e a funcionalidade do biodigestor, especialmente considerando que será instalado em escolas, conforme o objeto da licitação. Trata-se de um requisito que visa assegurar que o equipamento atenda a padrões mínimos de segurança e desempenho, evitando riscos e garantindo a eficiência do investimento público.

A Vinculação ao Edital, princípio basilar das licitações públicas, impõe que a Administração e os licitantes devem estrito cumprimento aos seus termos. Conforme Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães¹:

A vinculação ao instrumento convocatório pode ser entendida como princípio de limitação material e procedimental: a partir de sua divulgação, a Administração Pública e os particulares estão subordinados a ele. Devem estrito cumprimento aos seus termos e estão subordinados proibidos de o inovar (não só durante o processo licitatório, mas também quando da execução do contrato). (...)

O instrumento convocatório assume natureza de ato regulamentar vinculante. Ele se desdobra no tempo e disciplina a relação jurídico-processual que se desenvolverá entre Administração Pública, interessados e terceiros. O instrumento regulamenta, em termos específicos, como se dará aquela determinada licitação e a relação administrativa material que surgirá quando da assinatura do futuro contrato. Por isto não pode ser alterado e muito menos desrespeitado: uma vez publicado, cogente é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A violação ao princípio da vinculação ao edital consiste em comportamento que contraria os princípios dispostos pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 5º, que possui o seguinte texto:

Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da** legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao edital, portanto, obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital, se afigurando, pois, ilegítima a habilitação da OSC sem a comprovação documental de atendimento à exigência da ABNT NBR ISO 23590.

¹ MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 79/80

Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho² discorre que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos no curso da licitação acarreta a invalidade dos referidos atos:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. O Edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.

A Administração Pública tem o dever de diligência e deve zelar pela veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, conforme a Lei nº 14.133/2021. A ausência de comprovação técnica da conformidade com a ABNT NBR ISO 23590 não apenas desrespeita o princípio da vinculação ao edital, mas também põe em risco a segurança e a efetividade da contratação, podendo gerar prejuízos ao erário e à comunidade escolar.

Além disso, a Administração, no exercício da autotutela, possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece:

Súmula 473/STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A ausência de prova técnica de conformidade com uma norma de segurança fundamental configura um vício insanável no ato de homologação, demandando a anulação do ato ou, no mínimo, a realização de diligências exaustivas para comprovar a efetiva adequação do produto ofertado.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2009. p. 543.

Diante do exposto, verifica-se que a habilitação da OSC como vencedora habilitada do certame viola os princípios que regem as licitações públicas e, portanto, deve ser reformada.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, da sua tempestividade, para o fim de **reformular a decisão que declarou a OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, vencedora da Pregão Eletrônico nº 58/2025, pelas seguintes razões:

- a) **Em primeiro lugar**, em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, **a anulação da homologação** (e de todos os atos subsequentes) da empresa OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 58/2025, pela ausência de comprovação técnica pormenorizada da conformidade do produto ofertado com a norma **ABNT NBR ISO 23590**;
- b) Requer-se, ainda, a suspensão imediata da execução do contrato e dos pagamentos à empresa OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., enquanto se realiza diligência técnica para exigir prova de conformidade do produto com a ABNT NBR ISO 23590. Caso a conformidade não seja comprovada no prazo, que a empresa seja desclassificada ou o contrato rescindido por não atendimento ao objeto licitado.

Termos em que pede deferimento.

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.

CNPJ nº 05.573.061/0001-61

Representante Legal

OSC COMERCIO E SERVICOS – EPP

CNPJ: 31.655.973/0001-92

Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina - Cep:04374-000

TELEFONE: (11) 947431034 / (11) 2193-1760 / (11) 991914102

E-MAIL: osccomercio@hotmail.com

Ramo de atuação: Licitações Públicas

CONTRARRAZÃO

EXMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR PREGÃO 90058/2025, UASG N° 454524, referente ao item – 1

Eu, Olga Silva Cordeiro, representante legal da empresa **OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.655.973/0001-92** venho, respeitosamente, apresentar as presentes **contrarrrazões** ao recurso interposto pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ 05.573.061/0001-61, pelos seguintes fundamentos:

1. DO OBJETO DO RECURSO

O recorrente alega que o produto ofertado por esta empresa não atenderia ao edital por supostamente não cumprir a norma **ABNT NR ISO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança**.

2. DA PREVISÃO EDITALÍCIA

Ocorre que a alegação do recorrente não encontra amparo no edital. O próprio instrumento convocatório, em seu item **5.27**, dispõe expressamente:

“Recomenda-se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISO 23590 – Requisitos do sistema de biogás caseiro – Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.”

Conforme se depreende do texto, a norma citada **não é de atendimento obrigatório**, tratando-se tão somente de **recomendação** para que os licitantes a utilizem como referência.

Portanto, não cabe ao recorrente tentar transformar em **obrigação editalícia** aquilo que o próprio edital estabeleceu apenas como **recomendação**

3. DO ATENDIMENTO AO EDITAL

Ainda que não se trate de requisito obrigatório, importante destacar que o equipamento ofertado por esta empresa utiliza, sim, a referida norma como referência técnica em seu projeto e fabricação, estando, portanto, plenamente adequado às recomendações editalícias. (SERÁ ENVIADO COM A CONTRA RAZÃO MANUAL COM INSTRUÇÕES EXIGIDAS NA NORMA ABNT 23590 COMO COMPROVAÇÃO)

Resta, assim, evidente que a proposta apresentada atende integralmente às exigências do edital, inexistindo qualquer fundamento válido no recurso interposto

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o **indeferimento do recurso interposto**, mantendo-se a habilitação e a classificação da proposta apresentada por esta empresa, por estar integralmente de acordo com os termos do edital.

São Paulo, 23 de SETEMBRO de 2025.



Olga Silva Cordeiro
RG:44.817.906-4
CPF:377.981.108-10



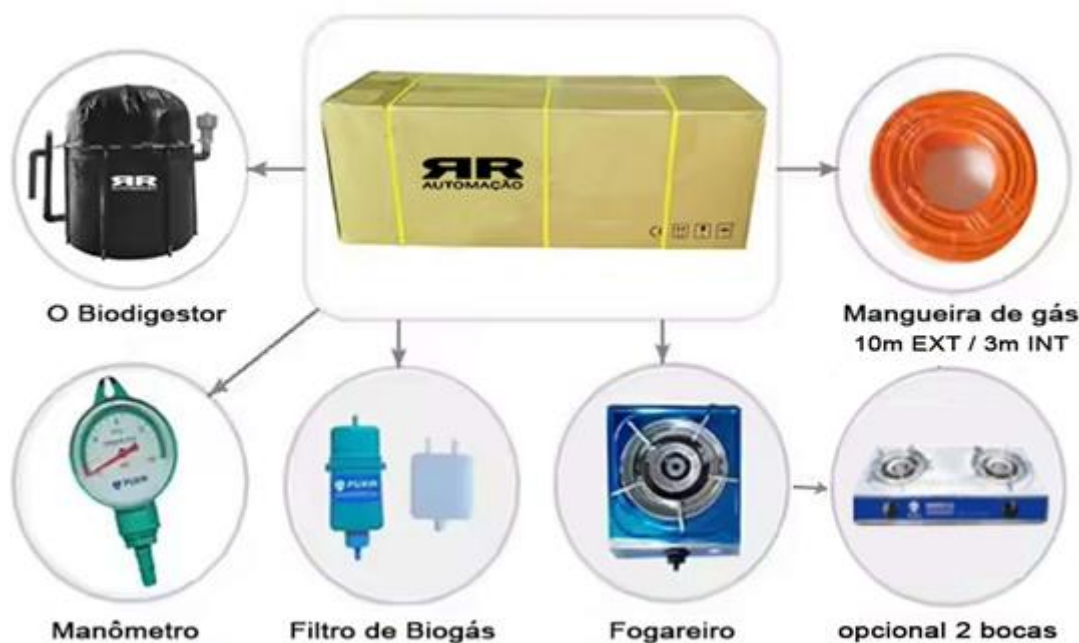
RBIL4000/2500

- Biodigestor-Unidade de Biogás
- Tanque de gás: 2.500l
- Tanque digestor: 4.000l
- Material: Lona de Polietileno, Proteção UV
- Acessórios: Fogareiro de biogás (2 bocas), Tubulação de gás externa (10m), Tubulação Interna (3m), Filtro de gás, Manômetro,
- Manual: Guia de Montagem detalhado (arquivo digital).
- Aplicação: Transformar o lixo orgânico em combustível biogás
- Área adequada: Casa, casa de campo, resort, restaurante, fossa séptica e etc.
- Principal característica: Peso leve e fácil de instalar, de alta produção de gás.
- Material de fermentação: Resíduos orgânicos, fezes humanas, estrume animal, resíduos de jardim
- Vida útil: 10 anos
- O tempo de instalação: Dentro 2 horas
- Garantia: 12 meses

RESUMO TÉCNICO

- Biodigestor de Usina de Biogás é composto por uma membrana Luz do Agregado Familiar saco com um saco de armazenamento e saída de gás combinados em um, uma estrutura de suporte para apoiar o saco digestor, uma bomba de alimentação para a alimentação do material de fermentação, uma saída para que flui para fora do chorume, um filtro para limpar o biogás,
- Saída combinada de gás e fertilizante.
- O saco digestor é feito por um material especial, tem as características de antienvelhecimento, ácido e alcaloide resistentes, ultravioleta-prova.
- unidades de biogás e de bio-chorume são o produto do digestor de biogás. O biogás é um tipo de energia limpa e renovável, pode ser usado para cozinhar e para a geração de energia, bio-chorume é uma espécie de adubo orgânico de alta qualidade pode ser usado na agricultura.
- Fácil para o transporte, o produto é embalado em uma caixa, peso leve, adequado para entrega expressa e dos transportes aéreos.
- Fácil de instalar: Apenas uma pessoa normal pode instalar dentro de uma hora sem qualquer formação.
- Frete de serviços de instalação e instrução de operação
- Formação técnica online
- Um ano de garantia
- 100% acessórios de abastecimento

INCLUSO NO KIT



Exemplificação do Funcionamento



OS BENEFÍCIOS QUE O BIODIGESTOR RBIL4000/2500, PODE TRAZER PARA VOCÊ:

Pode melhorar o ambiente da sua casa, além de fornecer biogás de alta qualidade, energia verde e fertilizante orgânico de alta qualidade.



BIODIGESTOR RBIL4000/2500**Primeira parte: O conhecimento básico sobre biogás****1. O que é biogás**

O biogás é um gás combustível feito de biomassa, como fezes, resíduos alimentares, grama e palha etc. durante o processo de fermentação anaeróbica. O biogás contém cerca de 55%—70% de metano (CH_4) e um pouco de dióxido de carbono (CO_2), um pouco de vapor de água (H_2O), um pouco de hidrogênio, um pouco de monóxido de carbono (CO) e um pouco de sulfeto de hidrogênio (H_2S). O valor calorífico do biogás é 5142 kcal / m³.

2. Condições básicas necessárias para a produção de biogás:**2.1 Ambiente anaeróbico estrito: Como as bactérias**

que produzem metano são particularmente sensíveis ao oxigênio e não podem sobreviver em ambientes aeróbicos, portanto, a construção de um reator de digestão anaeróbica (também chamado de usina de biogás) que pode fornecer um ambiente anaeróbico estrito é a chave para a produção bem-sucedida de biogás.

2.2 Inóculos suficientes: As bactérias metano necessárias para fermentação anaeróbica vêm de lodo ativado anaeróbico (também chamado de cepa). O lodo de usinas de biogás em funcionamento, de estações de tratamento de águas residuais ou de esgoto são todos inóculos. O esterco de vaca também é inóculo

2.3 Temperatura de fermentação adequada: As bactérias do metano podem fermentar biomassa na temperatura entre 8-65 °C, e quanto maior a temperatura, mais ativas as bactérias do metano, e maior a produção de biogás.

2.4 PH apropriado: As bactérias do metano gostam de se reproduzir em ambiente neutro ou levemente alcalino, então o valor do pH do líquido na planta de biogás deve ser controlado entre 6,8 e 7,5.

2.5 Proporção carbono-nitrogênio adequada: Quando a proporção carbono-nitrogênio dos materiais de fermentação atinge 20-30:1, as bactérias anaeróbicas estarão ativas, portanto, a produção de biogás será rápida.

3. A aplicação do biogás e o resíduo.

3.1 O biogás com o principal componente de metano (o conteúdo de metano é cerca de 55-70%) é uma energia limpa de baixo carbono e pode ser usada diretamente como combustível como gás natural ou gás liquefeito de petróleo, pode ser usado para gerar eletricidade também.

3.2 Resíduos de biogás e lama de biogás são bons fertilizantes orgânicos, podem ser usados para agricultura.

Parte Dois: O uso e a manutenção diária da planta de biogás

Segunda parte: 1. A primeira alimentação em lote e operação inicial da planta de biogás

1.1 Misture e alimente os resíduos: Após terminar o trabalho de instalação e montagem do sistema, misture os resíduos brutos com inóculos (como esterco de vaca, fermentação pó, bio-lodo) e então alimente-o pela entrada. Quanto mais inóculos forem adicionados, mais fácil será a operação inicial. Teoricamente, a densidade deve ser de 6% a 8%. Por favor, preste atenção para não alimentar muitos resíduos na primeira vez. Se houver esterco de vaca fresco, você pode misturar 80% da água com 20% de esterco de vaca e então adicionar diretamente no biodigestor. Se não houver esterco de vaca, você pode misturar as matérias-primas com pó de fermentação que fornecemos e água.

1.2 Sele o sistema de biogás com água: após a alimentação de resíduos no sistema, adicione água no sistema de biogás. Por favor, preste atenção para que a água seja adicionada até transbordar da saída para evitar a entrada de ar.

1.3 Fermentação, verificação do gás produzido e teste do biogás: geralmente temperatura acima de 20°C ou colocá-lo sob o sol é melhor, após 7-10 dias de resíduos fermentação com bactérias, o biogás será produzido (verificando o saco se ele está estufado). Se o biogás não puder ser queimado, isso indica que a concentração de CO₂ está muito alta, é melhor liberar todo o gás e coletá-lo novamente e testar novamente após vários dias.

2. Sobre o PH

2.1 Se o valor do pH estiver abaixo de 6,0, retire um pouco do líquido da planta de biogás e coloque mais inóculos na planta de biogás. Ao mesmo tempo, adicione um pouco de cal ou cinzas de plantas na planta de biogás para ajustar o valor do pH para acima de 6,0.

2.2 Se o valor do pH foi ajustado para cerca de 7,0 e a planta de biogás ainda não produz biogás, isso significa que o líquido da planta de biogás contém produtos químicos que podem matar as bactérias do metano. Neste caso, você deve limpar a planta de biogás e reabastecê-la com matérias-primas e inóculos.

2.3 Se o valor do pH foi ajustado para cerca de 7,0 e a planta de biogás funciona normalmente, mas a produção de gás é muito baixa, isso significa que há vazamentos de gás no sistema de tubulação. Neste caso, você deve verificar o sistema de tubulação, encontrar e reparar os vazamentos.

3. A manutenção diária da planta de biogás

1) Dia 8: Adicione 10% das matérias-primas, misture uma certa quantidade de água e alimente a concentração de matéria seca para cerca de 10%.

2) Dia 9: Adicione 15% das matérias-primas, misture uma certa quantidade de água e alimente a concentração de matéria seca para cerca de 10%.

Nessa proporção, até

1) Dia 18: Adicione 100% das matérias-primas, misture uma certa quantidade de água e carregue cerca de 10% da matéria seca.

2) Depois disso, 100% das matérias-primas são adicionadas todos os dias, e uma certa quantidade de água é misturada, e a concentração de matéria seca é de cerca de 10%.

3) Para manter uma produção de gás constante, após cerca de 30 dias a partir do dia em que a planta de biogás começa a produzir biogás normalmente, você deve adicionar matérias-primas de fermentação na planta de biogás regularmente.

Instruções de Montagem do Biodigestor



1-Desdobre o saco do digestor bloqueie a entrada e a saída com um tampão.



2-Fixar saída de gás



3-Sopre ar pela saída de gás, Deixando-o inflado



4-Insira tubos de aço com conectores e aperte a conexão com um martelo.



5-Reforce a junta.



6- Instalar uma braçadeira maior diretamente acima da entrada do digestor (furo mais alto para entrada)



7- Retire o plugue e aperte a braçadeira.



8- Instale uma braçadeira menor diretamente acima da saída do digestor (saída do furo inferior)



9- Instale o tubo de saída, aperte a braçadeira.



10- Instalação concluída.

11- Diagrama de conexões de gasodutos de biogás.

Após a instalação, abra a válvula de gás na parte superior e comece a alimentar o material no digestor até que o material transborde da saída do digestor. E feche a válvula de gás. Instale os itens de aplicação de biogás de acordo com a produção de gás.

ITENS NA EMBALAGEM DO DIGESTOR

					
1-Braçadeira	2-Conector T	3-Capa Antiderrapante	4-Bocal de Gas	5-Kit de Conexão	6-Plugue
					
7-Trocador	8-Garrafa desidratadora	9-Manômetro	10-Ferramentas	11-Kit de reparo	12-Saco digestor
					
13-Fogareiro de duas Bocas	14-Dessulfurizador	15-Mangueira de biogas	16-Suporte da estrutura	17-Tubo de saída	18-Tubo de entrada
					
		19-Tampa de entrada			

DESENHO TÉCNICO DO PROJETO

